



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0020/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°  
0014/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0073/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS  
PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA  
PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este  
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0020/2022

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0014/2022**  
**TIPO: Menor Preço - Global**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/03/2022 às 08:30 HORAS**

#### I -PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, através de sua Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório nº 0073/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global**, em que a sessão pública ocorrerá às **08h30min do dia 25 de março de 2022**, em sua sede situada à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG CONGONHAL -MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: KAMILA TAVARES DE SOUZA  
EQUIPE DE APOIO: PAULO CESAR LOPES, LUCAS MENDES FRANCO MORAES  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA: 25/03/2022**  
**HORA: Às 08:30horas**

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)  
**DATA LIMITE: DIA: 25/03/2022**  
**HORA: Às 08:30 horas**

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2819 de 2022.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



convocatório deste Pregão Presencial, devendo encaminhar o pedido, exclusivamente, ao setor de licitações ou protocolos, deste órgão, situado à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## II – OBJETO

**2.1** – Constitui objeto do presente pregão presencial, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG CONGONHAL -MG**, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste edital.

**2.2** - A licitação será processada e julgada pelo menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo, obrigatoriamente o licitante informar o preço de todos os itens constantes do termo de referência, sob pena de desclassificação.

**2.3** - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4** – A ata de Registro de preços vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

**2.5** –A PREFEITURA DE CONGONHAL não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo setor competente.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências deste edital de licitação.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto as empresas que apresentarem plano de recuperação judicial devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Congonhal;



3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.11. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura de Congonhal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

**3.5 Considerando a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), solicitamos que todos os licitantes higienizem suas mãos, tragam e utilizem máscara no dia do certame e mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 metros, afim de diminuir as chances de contágio.**

#### IV – CREDENCIAMENTO

**OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **08:30 horas, do dia 25/03/2022.**



4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

**4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.**

**4.2.2.** Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.**

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

**4.7.1.** Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;

**4.7.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.



- 4.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 4.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À pregoeira e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/03/2022 às 08:30 horas  
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

**À Pregoeira e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHAL (MG)  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/03/2022 às 08:30 horas  
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

## **VI – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial constante no Anexo VI:

- 6.1.1. Descrição dos produtos e serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 6.1.2. Marca ou origem dos produtos e serviços;
- 6.1.3. Preço Unitário dos produtos e serviços;
- 6.1.4. Preço Total dos produtos e serviços.

6.1.5. O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa “*i.maq web (aquisição)*”, disponível no site [https://imaq.diretriz.net/adm\\_login/](https://imaq.diretriz.net/adm_login/) para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.



**6.2.** O licitante deverá apresentar proposta comercial referente ao montante integral do objeto, pois o critério de julgamento será o do menor preço global, devendo, obrigatoriamente, cotar, todos os itens que compõem o objeto, de modo a compor o preço global a ser informado na proposta comercial, que será levada a etapa de lances, para julgamento.

**6.3.** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

**6.4.** O preço deverá ser cotado considerando-se:

**6.4.1.** A prestação dos serviços e/ou a entrega de materiais licitados será realizada diretamente nas unidades solicitantes do Município de Congonhal, conforme descrito no Termo de Referência e nos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

**6.4.2.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

**6.5.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**6.7.** Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa e carimbo padronizado do CNPJ.

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1.** O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**7.1.1. Prova de habilitação jurídica:**

**7.1.1.1.** Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;

**7.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



**7.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**7.1.2.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

**7.1.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

**7.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.2.7.** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

**7.1.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:**

**7.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**7.1.4. Prova de qualificação técnica:**

**7.1.4.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.





**7.1.4.2.** Inscrição no RENASEN (Cadastro Nacional de Mudanças e Sementes), emitido pelo MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), contendo todos os itens do termo de referência deste edital.

**7.1.5. Outros Documentos:**

**7.1.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**7.2.** Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**7.2.1.** No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.2.2.** Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

**7.3.** O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**7.4.** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.4.1.** Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**7.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.5.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.5.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.5.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**7.6.** A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Congonhal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

**7.6.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**7.7.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**7.7.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**7.8.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

**7.9.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

**7.10.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

## VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se



aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

**8.3.** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**8.3.1.** APREFEITURA DE CONGONHAL não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura de Congonhal, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

**8.4.** Classificação das Propostas Comerciais:

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.4.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.4.2.1.** Não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2.2.** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.2.3.** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.3.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.3.1.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.4.4.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.4.5.** O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



**8.4.6.** O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.4.6.1.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**8.4.7.** O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.4.8.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **8.5. Lances Verbais:**

**8.5.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.4.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

## **8.6. Lei Complementar nº 123/2006:**

**8.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver



proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**8.6.2.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.2.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.6.2.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.6.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**8.6.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

## **8.7. Encerramento etapa competitiva:**

**8.7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.7.3.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.



**8.7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.7.5.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**8.7.6.** Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura de Congonhal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.7.6.1** - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

**8.7.7.** Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8.7.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.7.9.** O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, **podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.**

**8.7.10.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos e serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**8.7.10.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos e/ou serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**8.7.10.1.** Apurado o valor final global, a equipe verificará a margem de desconto em relação ao preço oferecido inicialmente, e procederá ao desconto proporcionalmente em todos os itens na seguinte fórmula:

$$1) \frac{PF \times 100}{PI} = X$$



$$2) 100 - X = Y$$

ONDE:

Equação 1.) PF = PREÇO FINAL  
PI = PREÇO INICIAL  
X = VALOR APURADO

Equação 2.) Y = Porcentagem a ser utilizada como Desconto nos itens, se houver mais de um, no objeto global da licitação.

**8.7.11.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**9.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**9.1.1** - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**9.2** - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

**9.3** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**9.4** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.6** – O processamento dos recursos obedecerá ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



**9.7-** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8 -** Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 9:00h às 16:00hs, ou via e-mail e Correios até a data e hora limites.

**9.9 -** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**9.10 -** Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1 –** A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço global.

**10.2 –** Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**10.3 –** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 –** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – Anexo V, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

**11.2 –** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

**11.3 –** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a ata de registro de preços.

**11.4 –** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.





**11.5** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.6** – Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura de Congonhal poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## XII – PAGAMENTO

**12.1** – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Congonhal, sob as rubricas:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
340	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.081	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
419	02.08.00-3390.30.00-18.541.0615-2.099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**12.2** – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

**12.3.** O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

**12.4.** O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos e serviços, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da EMPRESA REGISTRADA.

**12.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.6.** A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da EMPRESA REGISTRADA, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



### XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Prefeitura de Congonhal, em especial:

**13.1** – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**13.2** – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**13.3** -Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

### XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

14.1.2 – A prestação dos serviços relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

14.1.3 – Transportar os produtos oriundo dos serviços em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

14.1.4 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços ofertados;

14.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas da prestação dos serviços inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

14.1.6 – Efetuar a troca dos produtos e serviços em desacordo com as normas vigentes, em especial da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

14.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas



com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

14.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

14.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

14.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14.1.11 - As embalagens e rótulos dos produtos e serviços entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

14.1.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 08h30min às 16:30 horas.

14.1.13 - A aceitação dos produtos e serviços não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

## **XV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – A duração da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## **XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.A** EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**16.1.1.** Apresentação de documentação falsa;

**16.1.2.** Retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**16.1.4.** Fraudar na execução do contrato;

**16.1.5.** Comportamento inidôneo;

**16.1.6.** Declaração falsa;

**16.1.7.** Fraude fiscal.



**16.2.** Para os fins do item 16.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.3.** Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

#### **16.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**16.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**16.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**16.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**16.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**16.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**16.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**16.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

**16.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



**16.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### **16.10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**16.10.1.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

**16.10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**16.10.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.

**16.10.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

**16.10.4.** A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

### **XVII – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 299.096,24 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, para o presente exercício.

### **XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

18.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade do objeto fornecido e consequente aceitação e rejeição.

18.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

### **XIXI – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**19.1** – Os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

**19.2** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

**19.3** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**19.4** – Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e prestação de serviços, etc.

**19.5** – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**19.6** – Fica facultado à Prefeitura de Congonhal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

**19.7** – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Congonhal, porém contemplará os produtos e serviços fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

**19.8** – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**19.9** – A Prefeitura de Congonhal, quando autorizada a revisão dos preços, deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.



**19.10** – O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

**19.11** – O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Congonhal na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

## XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.2** – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.3** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

**20.4** – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.5** – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.6** – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

**20.7** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



**20.8.** A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

**20.9.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto.**

**20.10.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**20.11.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**20.12.** O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

**20.13.** A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

**20.14.** Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

**20.15.** Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

**20.16.** O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, conforme previsto no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

**20.17 -** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.18 -** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura de Congonhal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.19 –** A Prefeitura de Congonhal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.20 –** Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Congonhal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.





**20.21.** As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

**20.22.** Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (035) 3424-3000 e pelo e-mail [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br).

**20.23.** Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

## XXI – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**21.1** – Anexo I – Termo de Referência.

**21.2** – Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**21.3** – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**21.4** – Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

**21.5** – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.6** – Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**21.7** – Anexo VII – Declaração de MEI, ME ou EPP. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

Congonhal (MG), 08 de março de 2022.

**SILVIO CLAUDIO FRANCO**  
**SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS /RURAL E MEIO AMBIENTE**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO**



**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir condições previstas neste instrumento convocatório.**

### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

**TABELA 01 - ESPÉCIES PARA ARBORIZAÇÃO**

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE
50	UND	QUARESMEIRA - <i>TIBOUCHINA GRANULOSA</i> (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
100	UND	MANACÁ DA SERRA – <i>TIBOUCHINA MUTABILIS</i> (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	JACARANDÁ MIMOSO – <i>JACARANDA MIMOSIFOLIA</i> (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
25	UND	CAROBINHA JACARANDÁ - <i>JACARANDÁ MIMOSIFOLIA</i> (>0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	IPÊ AMARELO <i>HANDROANTHUS SP. MUTABILIS</i> (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	IPÊ AMARELO CASCUDO <i>TABEBUIA CHRYSOTRICHA MUTABILIS</i> (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	IPÊ BRANCO <i>HANDROANTHUS ROSEO ALBA MUTABILIS</i> (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	IPÊ ROXO <i>HANDROANTHUS SP. MUTABILIS</i> (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	IPÊ ROSA ANÃO <i>HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS VAR. PAULENSIS MUTABILIS</i> (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	CAMBUCI <i>CAMPOMANESIA PHAEA (O.BERG) LANDRUM MUTABILIS</i> (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	GOIABA <i>PSIDIUM GUAJAVA</i> (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	PITANGA <i>EUGENIA UNIFLORA</i> (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE



50	UND	JABUTICABA MYRCIARIA CAULIFLORA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
25	UND	ARATICUM ROLLINA MUCOSA (>0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	ARAÇÁ PSIDIUM SP. (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	ERITRINA CANDELABRO ERYTHRINA SPECIOSA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	CEREJEIRA DO RIO GRANDE DO SUL - EUGENIA INVOLCRATA (>0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
25	UND	AROEIRA VERMELHA SCHINUS TEREBINTHIFOLIA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
25	UND	AROEIRA SALSA SCHINUS MOLLE (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
25	UND	ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
100	UND	CONGONHA (SYMPLOCOS. SP / (CITRONELLA GONGONHA MART.) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	PATA-DE-VACA (BAUHINIA FORFICATA) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	GUAÇATONGA CASEARIA SYLVESTRIS SW (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	GUAMIRIM (MYRCIA SPLENDENS (SW.) DC) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	CANELA AMARELA (NECTANDRA NITIDULA) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	UND	CAMBARÁ ( GOCHINATIA POLYMORPHA) (>0,80CM) DE FORMA PARCELADA , DE ACORDO COM A NOCESSIDADE
50	UND	PALMEIRA JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) OU JUÇARA (EUTERPE EDULIS) (> 0,80CM)) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
100	CX	FLORES TÍPICAS DAS ESTAÇÕES VERÃO, OUTONO, INVERNO E PRIMAVERA (AMOR PERFEITO, CRAVINA, BOCA DE LEÃO, GERÂNIO, VERBENA, TAGETE, PETÚNIA, DENTRE OUTRAS)
40	CX	SALVIA VERMELHA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
100	CX	LAVANDA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
100	CX	MINI ROSA , DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE



30	CX	PRIMAVERA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	CX	LÍRIO SILVESTRE, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
30	CX	CRAVINA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
200	CX	IXORA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
20	CX	CELOSIA DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
100	CX	TAGETES, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
100	CX	GAZÂNIA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
400	CX	SUNPATIENS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
100	CX	MINI ÉRICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
100	CX	IRISENE, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
50	CX	AMENDOIM FORRAGEIRO, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
75	SACOS	TERRA PRONTA, RICA EM MÁTERIA ORGÂNICA PARA USO EM FLOREIRAS E FLORES, EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
300	LT	ESTERCO ORGÂNICO ( AVES, BOVINO, OUTROS) APLICAÇÃO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
200	KG	ADUBO NPK, APLICAÇÃO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA
10	KG	GEL DE PLANTIO DE MUDAS, APLICAÇÃO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA.

**TABELA 2 - ESPÉCIES PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE
30	UND	QUARESMEIRA PLEROMA GRANULOSUM ( DESR.) D. DON
110	UND	AROEIRA SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI
70	UND	MAMICA DE PORCA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI)
60	UND	PIMENTEIRA CAPSICODENDRON PIMENTEIRA
90	UND	ERVA DE LAGARTO CASEARIA SYLVESTRIS



30	UND	CAPIXINGUI CROTON FLORIBUNDUS
3	UND	LIMÃO CITRUS SP.
25	UND	AÇOITA CAVALO LUEHEA DIVARICATA
25	UND	ANGICO ANADENANTHERA MACROCARPA
25	UND	ARAÇÁS PSIDIUM SP.
25	UND	ARATICUM ANNONACACANS
25	UND	ARAUCARIA ARAUCARIAANGUSTIFOLIA
25	UND	AROEIRABRANCA LITHREAMOLLEOIDES
25	UND	CANAFISTULA PELTOPHORUMDUBIUM
20	UND	CAPOROROCA MYRSINE UMBELLATA
25	UND	CEDRO CEDRELAFISSILIS
20	UND	DEDALEIRO LAFOENSIAPACARI
25	UND	EMBAUBA CECROPIAPACHYSTACHYA
20	UND	ERITRINA ESPECIOSA
20	UND	FEDEGOSO SENNAMACRANTHERA
25	UND	FIGUEIRA FICUSGUARANITICA
25	UND	GOIABA PSIDIUM GUAJAVA
25	UND	GRUMIXAMA EUGENIABRASILIENSIS
50	UND	GUATAMBU ASPIDOSPERMAPARVIFOLIUM
25	UND	INGÁ INGASESSILIS
25	UND	IPÊ AMARELO HANDROANTHUSALBUS
25	UND	IPÊ ROXO HANDROANTHUSHEPTAPHYLLUS
25	UND	IPÊVERDE CYBISTAXANTISYPHILITICA
20	UND	JABUTICABA DO CAMPO EUGENIAPLURIFLORA
25	UND	JACARANDÁ JACARANDAMACRANTHA
25	UND	JACARANDÁ DEESPINHO MACHAERIUM ACULEATUM
25	UND	JACARANDÁ DO CAMPO MACHAERIUM VILLOSUM
25	UND	JATOBÁ HYMENAEACOURBARIL
20	UND	JERIVÁ SYAGRUSROMANZOFFIANA
20	UND	JUSSARA EUTERPEEDULIS
25	UND	LOBEIRA SOLANUMLYCOCARPUM
20	UND	MAMÃOZINHO CARICAQUERICIFOLIA
25	UND	MARICÁ MIMOSABIMUCRONATA
20	UND	MULUNGUDOBREJO ERYTHRINACRISTA-GALLI
20	UND	ORELHADENEGO ENTEROLOBIUMCONTORTISILIQUM
20	UND	PAUCIGARRA SENNAMULTIJUGA
20	UND	PAUVIOLA CYTHAREXYLLUMMYRIANTHUM
25	UND	PAINEIRA CEIBASPECIOSA
25	UND	PEREIRA PLATYCYAMUSREGNELII
10	UND	PITANGA EUGENIA UNIFLORA
20	UND	QUINA COUTAREAHEXANDRA
20	UND	SABONETEIRA SAPINDUSSAPONARIA
25	UND	SANGRAD'ÁGUA CROTONURUCURANA
25	UND	SAPUVA MACHERIUMBRASILIENSE
20	UND	TAIÚVA MACLURATINCTORIA



20	UND	TAMANQUEIRO <i>AEGIPHILLASELOWIANA</i>
25	UND	TAPIÁ <i>ALCHORNEAGLANDULOSA</i>
20	UND	TREMA <i>TERMAMICRANTHA</i>
20	UND	UNHADE BOI <i>BAUHINIAFORFICATA</i>
10	UND	UVAIA <i>EUGENIAPYRIFORMIS</i>
15	UND	CHALCHAL <i>ALLOPHYLOSEDULIS</i>

**TABELA 4: GRAMAS**

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE
10.000	M <sup>2</sup>	GRAMA BATATAIS
10.000	M <sup>2</sup>	GRAMA ESMERALDA - PISO DE GRAMA NATURAL, TIPO ESMERALDA(ZOYSIA JAPONICA) COLORAÇÃO VERDE INTENSA OU SIMILAR FORNECIDA EM TAPETES

## 2.JUSTIFICATIVA

2.1 É imprescindível a aquisição e plantio de espécies da fauna brasileira, nas diversas instalações da municipalidade, com o objetivo de recompor a paisagem existente nos diversos espaços públicos de Congonhal/MG. Um fato que não se discute é o de que a arborização urbana contribui para a melhoria do aspecto estético das cidades. Mas, em verdade, diversas são as vantagens de se ter uma cidade arborizada.

2.2 As árvores atenuam o calor do sol; absorvem ruídos; renovam o oxigênio do ar; filtram as partículas sólidas em suspensão provenientes de agentes poluidores; contribuem para reduzir o efeito das enchentes, além de atrair pássaros. Assim, além de estabilizar a temperatura ambiente, evitando os efeitos da insolação nas horas mais quentes do dia, estudos científicos demonstram que bairros arborizados apresentam temperaturas cerca de 4°C inferiores àquelas das áreas edificadas não arborizadas. Em tempos de aquecimento global, essa redução não é desprezível, já que os cientistas estimam que a temperatura média em São Paulo deverá elevar-se até 3°C neste século.

2.3 As árvores melhoram o conforto térmico também por promoverem a elevação da umidade do ar graças à transpiração de suas folhas. No que concerne à questão das enchentes, as árvores diminuem e retardam o escoamento superficial das águas em direção às baixadas, além de permitirem a infiltração da água no solo ao redor de seu tronco nas áreas de calçadas pavimentadas. Elas são, também, atrativas para os pássaros, pois fornecem-lhes alimento e abrigo para pouso e reprodução.

2.4 As árvores, assim como a vegetação em geral, formam também uma barreira natural contra a propagação de ruídos em especial o de automóveis, funcionando como dissipadores. Por fim, e não menos importante, a sua folhagem funciona como filtro de ar por reter materiais particulados em suspensão que serão posteriormente lavados para o solo pelas águas das chuvas. Dessa forma, a vegetação urbana, atuando no âmbito físico e mental do ser humano, causa-lhe bem estar por atenuar o sentimento de opressão típico das grandes cidades.

2.5 Almeja-se a revitalizações dos seguintes locais:

2.5.1 Praças Comendador Ferreira de Matos,

2.5.2 Praça do Bairro Bela Vista Rua João Vilela dos Santos,

2.5.3 Praça Manoel Benedito dos Santos (Praça do Poliesportivo),

2.5.4 Praça do Bairro Primavera (perto da antiga Rinaldi)



- 2.5.5 Praça da Rodoviária,
  - 2.5.6 Praça do Loteamento Jardim Planalto, na Rua Cel. Evaristo Valdetário e Silva,
  - 2.5.7 Praça do Loteamento Santa Luzia, às Margens da BR 459
  - 2.5.8 Avenida Tuany Toledo;
  - 2.5.9 Avenida Pref. Mário Silveira;
  - 2.5.10 Avenida Ver. Benedito Gomes de Souza;
  - 2.5.11 Rua Messias Isaías de Lima;
  - 2.5.12 Áreas verdes localizadas: Loteamento Santo Expedito: Esquina Rua Bahia com Rio Grande do Sul; Bairro Santa Edwiges: Rua Jose Brasil, Loteamento Mont Rey: Rua Vicente Venâncio Coutinho Esquina com a Rua Vice Pref. José Dionisio da Silveira; Loteamento São José: Esquina Rua Vice-prefeito José dos Reis com Prof. Hermelinda Isaías de Lima e na Rua Rio Grande do Sul; Loteamento Primavera: Esquina Rua Maria Silvério Coutinho com Vice-prefeito Sebastião dos Santos; Loteamento Porto Bello: Esquina Rua Dr. Celso Bernardes de Souza c/ Mons. José Paulino, Esquina Rua José Vilela dos Santos e Cecília Mariana da Silva, Rua Maria Tereza dos Santos, Rua Nazareno Arimateia Gomes, Rua José Raimundo Detoni, Rua Ana Maria de Souza.
- 2.6 Pelas razões expostas, justifica-se a presente aquisição, com o objetivo de atender os mais altos interesses públicos.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Só serão aceitos os produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

3.2 Os serviços serão recebidos pelo setor de compras da Prefeitura de Congonhal.

3.3 Os produtos oriundos da prestação dos serviços deverão ser novos não podendo ser reciclados, exceto quando exigido, e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e o desempenho dos mesmos.

3.4 Os serviços escopo do presente termo de referência devem possuir garantia de no mínimo 6 (seis) meses, contra defeito de plantio ou má qualidade das mudas, devendo a empresa realizar o replantio, caso não haja a germinação de sementes ou proliferação das mudas, sem custos adicionais ao Município.

### 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O setor de compras requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura.



## 6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1.A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para os fins do item 6.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

### 6.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:

6.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**6.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

6.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;





- 6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 6.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.
- 6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.
- 6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

**7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observados os termos do edital e da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.**

7.2 A Prefeitura de Congonhal - MG reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(o) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4 O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA REGISTRADA.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

9.1 Todas as mudas devem estar livres de pragas e doenças, estando em perfeito estado sanitário, de aparência viçosa e resistência capaz de sobreviver a pleno sol (desde que se tome



os cuidados necessários de responsabilidade de cada Unidade onde serão plantadas), além de não apresentarem deformações e tortuosidades que comprometam a sua qualidade.

9.2 Possuir raízes bem formadas e com vitalidade.

9.3 Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol.

9.4 No transporte, tanto as mudas devem estar protegidas da ação do vento, sendo transportadas de maneira adequada à sua preservação, quanto os vasos e materiais orgânicos;

9.5 Os vasos devem compreender a qualidade esperada pela CONTRATANTE, sendo livres de danificações antes de posse da CONTRATADA, sem qualquer defeito de fabricação;

9.6 Os materiais orgânicos sejam de acordo com as normas exigidas por Lei, sendo de boa qualidade e correspondendo à todas as exigências de sua capacidade produtiva;

9.7 O plantio deverá ser realizado por pessoal qualificado, sendo que quaisquer ocorrências de falhas, desorganização e não atendimento aos requisitos técnicos exigidos pelo edital de licitação, será de ônus da licitante.

## 10. DA PROPOSTA

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA, PREFERENCIALMENTE, EM ARQUIVO ELETRÔNICO GRAVADO EM MÍDIA REMOVÍVEL, TAIS COMO, PEN DRIVE OU CD, ATRAVÉS DO PROGRAMA "I.MAQ WEB (AQUISIÇÃO)", DISPONÍVEL NO SITE <https://imaq.diretriz.net/adm Login/> PARA IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO CERTAME EM CURSO, VISANDO AGILIDADE NA REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

## 11. PLANILHA ESTIMADA DECUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 Em anexo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de **R\$ 299.096,24 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)**.

PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 57/2022							
Solicitação: 60		- Vigência: 12 MESES					
Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	MATERIAL	28901	AÇOITA CAVALO LUEHEA DIVARICATA	UN	25	15,3333	383,33
			AÇOITA CAVALO LUEHEA DIVARICATA				
						Última Compra: -- 0,0000	
2	MATERIAL	28894	ADUBO NPK, APLICAÇÃO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA	KG	200	6,00	1.200,00
			ADUBO NPK, APLICAÇÃO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA				
						Última Compra: -- 0,0000	
3	MATERIAL	28891	AMENDOIM FORRAGEIRO, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	50	27,00	1.350,00
			AMENDOIM FORRAGEIRO, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE				
						Última Compra: -- 0,0000	
4	MATERIAL	28902	ANGICO ANADENANTHERA MACROCARPA	UN	25	15,3333	383,33
			ANGICO ANADENANTHERA MACROCARPA				
						Última Compra: -- 0,0000	
5	MATERIAL	28863	ARAÇÁ PSIDIUM SP. (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	75	15,3333	1.150,00
			ARAÇÁ PSIDIUM SP. (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE				



						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
6	MATERIAL	28903	ARATICUM ANNONA CACANS ARATICUM ANNONA CACANS	UN	25	15,3333		383,33	
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
7	MATERIAL	28864	ARATICUM ROLLINIA MUCOSA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ARATICUM ROLLINIA MUCOSA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	25	17,00		425,00	
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
8	MATERIAL	28904	ARAUCARIA ARAUCARIA ANGUSTIFOLIA ARAUCARIA ARAUCARIA ANGUSTIFOLIA	UN	25	20,00		500,00	
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
9	MATERIAL	28905	AROEIRA BRANCA LITHREA MOLLEOIDES AROEIRA BRANCA LITHREA MOLLEOIDES	UN	25	15,3333		383,33	
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
10	MATERIAL	28868	AROEIRA SALSA SCHINUS MOLLE (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE AROEIRA SALSA SCHINUS MOLLE (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	25	15,3333		383,33	
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
11	MATERIAL	28867	AROEIRA VERMELHA SCHINUS TEREBINTHIFOLIA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE AROEIRA VERMELHA SCHINUS TEREBINTHIFOLIA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	135	13,6666		1.844,99	
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
12	MATERIAL	28875	CAMBARÁ (GOCHNATIA POLYMORPHA) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE CAMBARÁ (GOCHNATIA POLYMORPHA) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	15,3333		766,67	
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
13	MATERIAL	28859	CAMBUCI CAMPOMANESIA PHAEA (O.BERG) LANDRUM MUTABILIS (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE CAMBUCI CAMPOMANESIA PHAEA (O.BERG) LANDRUM MUTABILIS (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	18,3333		916,67	
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
14	MATERIAL	28906	CANAFISTULA PELTOPHORUMDUBIUM CANAFISTULA PELTOPHORUMDUBIUM	UN	25	15,3333		383,33	
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
15	MATERIAL	28874	CANELA AMARELA (NECTANDRA NITIDULA) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE CANELA AMARELA (NECTANDRA NITIDULA) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	15,3333		766,67	
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
16	MATERIAL	28899	CAPIXINGUI CROTON FLORIBUNDUS CAPIXINGUI CROTON FLORIBUNDUS	UN	30	15,3333		460,00	
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
17	MATERIAL	28907	CAPOROROCA MYRSINE UMBELLATA CAPOROROCA MYRSINE UMBELLATA	UN	20	15,3333		306,67	
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>		
18	MATERIAL	28853	CAROBINHA JACARANDA PUBERULA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE CAROBINHA JACARANDA PUBERULA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	25	15,3333		383,33	



19	MATERIAL	28908	CEDRO CEDRELAFISSILIS CEDRO CEDRELAFISSILIS	UN	25	15,3333	383,33	
								Última Compra: -- 0,0000
20	MATERIAL	28885	CELOSIA DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE CELOSIA DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	20	33,3333	666,67	
								Última Compra: -- 0,0000
21	MATERIAL	28866	CEREJEIRA DO RIO GRANDE DO SUL CEREJEIRA DO RIO GRANDE DO SUL EUGENIA INVOLUCRATA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	17,00	850,00	
								Última Compra: -- 0,0000
22	MATERIAL	28943	CHALCHAL ALLOPHYLOSEDULIS CHALCHAL ALLOPHYLOSEDULIS	UN	15	15,3333	230,00	
								Última Compra: -- 0,0000
23	MATERIAL	28870	CONGONHA (SYMPLOCOS. SP / (CITRONELLA GONGONHA MART.) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE CONGONHA (SYMPLOCOS. SP / (CITRONELLA GONGONHA MART.) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	100	25,3333	2.533,33	
								Última Compra: -- 0,0000
24	MATERIAL	28883	CRAVINA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE CRAVINA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	30	30,00	900,00	
								Última Compra: -- 0,0000
25	MATERIAL	28909	DEDALEIRO LAFOENSIA PACARI DEDALEIRO LAFOENSIA PACARI	UN	20	15,3333	306,67	
								Última Compra: -- 0,0000
26	MATERIAL	28910	EMBAUBA CECROPIAPACHYSTACHYA EMBAUBA CECROPIAPACHYSTACHYA	UN	25	15,3333	383,33	
								Última Compra: -- 0,0000
27	MATERIAL	28865	ERITRINA CANDELABRO ERYTHRINA SPECIOSA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ERITRINA CANDELABRO ERYTHRINA SPECIOSA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	17,00	850,00	
								Última Compra: -- 0,0000
28	MATERIAL	29491	ERTRINA ESPECIOSA ERTRINA ESPECIOSA	UN	20	15,3333	306,67	
								Última Compra: -- 0,0000
29	MATERIAL	28898	ERVA DE LAGARTO ERVA DE LAGARTO CASEARIA SYLVESTRIS	UN	90	15,3333	1.380,00	
								Última Compra: -- 0,0000
30	MATERIAL	28869	ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	25	15,3333	383,33	
								Última Compra: -- 0,0000
31	MATERIAL	28893	ESTERCO ORGÂNICO (AVES, BOVINO, OUTROS), APLICAÇÃO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESTERCO ORGÂNICO (AVES, BOVINO, OUTROS), APLICAÇÃO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	LA	300	12,7166	3.814,98	
								Última Compra: -- 0,0000
32	MATERIAL	28911	FEDEGOSO SENNA MACRANTHERA FEDEGOSO SENNA MACRANTHERA	UN	20	15,3333	306,67	
								Última Compra: -- 0,0000
33	MATERIAL	28912	FIGUEIRA FICUSGUARANITICA FIGUEIRA FICUSGUARANITICA	UN	25	15,3333	383,33	



34	MATERIAL	28877	FLORES TÍPICAS DAS ESTAÇÕES VERÃO, OUTONO, INVERNO E PRIMAVERA (AMOR PERFEITO, CRAVINA, BOCA DE LEÃO, GERÂNIO, VERBENA, TAGETE, PETÚNIA, DENTRE OUTRAS)	CX	100	30,00	3.000,00
			FLORES TÍPICAS DAS ESTAÇÕES VERÃO, OUTONO, INVERNO E PRIMAVERA (AMOR PERFEITO, CRAVINA, BOCA DE LEÃO, GERÂNIO, VERBENA, TAGETE, PETÚNIA, DENTRE OUTRAS)				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
35	MATERIAL	28887	GAZÂNIA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	100	30,00	3.000,00
			GAZÂNIA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
36	MATERIAL	28895	GEL DE PLANTIO DE MUDAS, APLICAÇÃO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA.	KG	10	38,3333	383,33
			GEL DE PLANTIO DE MUDAS, APLICAÇÃO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA.				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
37	MATERIAL	28860	GOIABA PSIDIUM GUAJAVA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	75	18,6666	1.400,00
			GOIABA PSIDIUM GUAJAVA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
38	MATERIAL	24051	GRAMA ESMERALDA - PISO DE GRAMA NATURAL	M²	10.000	10,8333	108.333,00
			GRAMA ESMERALDA - PISO DE GRAMA NATURAL, TIPO ESMERALDA(ZOYSIA JAPONICA) DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA OU SIMILAR FORNECIDA EM TAPETES				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
39	MATERIAL	9846	GRAMA TIPO BATATAIS	M²	10.000	8,50	85.000,00
			GRAMA TIPO BATATAIS				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
40	MATERIAL	28913	GRUMIXAMA EUGENIA BRASILIENSIS	UN	25	15,3333	383,33
			GRUMIXAMA EUGENIA BRASILIENSIS				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
41	MATERIAL	28872	GUAÇATONGA CASEARIA SYLVESTRIS SW (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	15,3333	766,67
			GUAÇATONGA CASEARIA SYLVESTRIS SW (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
42	MATERIAL	28873	GUAMIRIM (MYRCIA SPLENDENS (SW.) DC) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	15,3333	766,67
			GUAMIRIM (MYRCIA SPLENDENS (SW.) DC) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
43	MATERIAL	28914	GUATAMBU ASPIDOSPERMAPARVIFOLIUM	UN	50	15,3333	766,67
			GUATAMBU ASPIDOSPERMAPARVIFOLIUM				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
44	MATERIAL	28915	INGÁ INGASESSILIS	UN	25	15,3333	383,33
			INGÁ INGASESSILIS				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
45	MATERIAL	28855	IPÉ AMARELO CASCUDO TABEBUIA CHRYSOTRICA MUTABILIS (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	15,3333	766,67
			IPÉ AMARELO CASCUDO TABEBUIA CHRYSOTRICA MUTABILIS (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
46	MATERIAL	28856	IPÉ BRANCO HANDROANTHUS ROSEO ALBA MUTABILIS (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	15,3333	766,67
			IPÉ BRANCO HANDROANTHUS ROSEO ALBA MUTABILIS (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE				
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
47	MATERIAL	28858	IPÉ ROSA ANÃO HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS VAR. PAULENSIS MUTABILIS (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	15,3333	766,67



IPÊ ROSA ANÃO HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS VAR. PAULENSIS MUTABILIS (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

Última Compra: -- 0,0000

48	MATERIAL	28857	IPÊ ROXO HANDROANTHUS SP. MUTABILIS (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	75	15,3333	1.150,00
----	----------	-------	--	----	----	---------	----------

IPÊ ROXO HANDROANTHUS SP. MUTABILIS (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

Última Compra: -- 0,0000

49	MATERIAL	28916	IPÊ VERDE CYBISTAXANTISYPHILITICA	UN	25	15,3333	383,33
----	----------	-------	-----------------------------------	----	----	---------	--------

IPÊ VERDE CYBISTAXANTISYPHILITICA

Última Compra: -- 0,0000

50	MATERIAL	28890	IRISENE, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	100	30,00	3.000,00
----	----------	-------	--	----	-----	-------	----------

IRISENE, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

Última Compra: -- 0,0000

51	MATERIAL	28884	IXORA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	200	40,00	8.000,00
----	----------	-------	--	----	-----	-------	----------

IXORA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

Última Compra: -- 0,0000

52	MATERIAL	28917	JABUTICABA DO CAMPO EUGENIA PLURIFLORA	UN	20	35,00	700,00
----	----------	-------	--	----	----	-------	--------

JABUTICABA DO CAMPO EUGENIA PLURIFLORA

Última Compra: -- 0,0000

53	MATERIAL	28862	JABUTICABA MYRCIARIA CAULIFLORA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	18,6666	933,33
----	----------	-------	--	----	----	---------	--------

JABUTICABA MYRCIARIA CAULIFLORA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

54	MATERIAL	28919	JACARANDÁ DE ESPINHO MACHAERIUM ACULEATUM	UN	25	15,3333	383,33
----	----------	-------	---	----	----	---------	--------

JACARANDÁ DE ESPINHO MACHAERIUM ACULEATUM

Última Compra: -- 0,0000

55	MATERIAL	28920	JACARANDÁ DO CAMPO MACHAERIUM VILLOSUM	UN	25	15,3333	383,33
----	----------	-------	--	----	----	---------	--------

JACARANDÁ DO CAMPO MACHAERIUM VILLOSUM

Última Compra: -- 0,0000

56	MATERIAL	28918	JACARANDÁ JACARANDAMACRANTHA	UN	25	15,3333	383,33
----	----------	-------	------------------------------	----	----	---------	--------

JACARANDÁ JACARANDAMACRANTHA

Última Compra: -- 0,0000

57	MATERIAL	28852	JACARANDÁ MIMOSO – JACARANDA MIMOSIFOLIA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	15,3333	766,67
----	----------	-------	---	----	----	---------	--------

JACARANDÁ MIMOSO – JACARANDA MIMOSIFOLIA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

Última Compra: -- 0,0000

58	MATERIAL	28921	JATOBÁ HYMENAEACOURBARIL	UN	25	15,3333	383,33
----	----------	-------	--------------------------	----	----	---------	--------

JATOBÁ HYMENAEACOURBARIL

Última Compra: -- 0,0000

59	MATERIAL	28922	JERIVÁ SYAGRUSROMANZOFFIANA	UN	20	15,3333	306,67
----	----------	-------	-----------------------------	----	----	---------	--------

JERIVÁ SYAGRUSROMANZOFFIANA

Última Compra: -- 0,0000



60	MATERIAL	28923	JUSSARA EUTERPE EDULIS JUSSARA EUTERPE EDULIS	UN	20	16,6666	333,33	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>
61	MATERIAL	28879	LAVANDA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE LAVANDA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	100	30,00	3.000,00	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>
62	MATERIAL	28900	LIMÃO CITRUS SP. LIMÃO CITRUS SP.	UN	3	25,00	75,00	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>
63	MATERIAL	28882	LÍRIO SILVESTRE, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE LÍRIO SILVESTRE, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	50	46,6666	2.333,33	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>
64	MATERIAL	28924	LOBEIRA SOLANUMLYCOCARPUM LOBEIRA SOLANUMLYCOCARPUM	UN	25	15,3333	383,33	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>
65	MATERIAL	28925	MAMÃOZINHO CARICAQUERICIFOLIA MAMÃOZINHO CARICAQUERICIFOLIA	UN	20	17,00	340,00	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>
66	MATERIAL	28896	MAMICA DE PORCA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) MAMICA DE PORCA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI)	UN	70	15,3333	1.073,33	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>
67	MATERIAL	28851	MANACÁ DA SERRA - TIBOUCHINA MUTABILIS (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE MANACÁ DA SERRA - TIBOUCHINA MUTABILIS (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	100	26,6666	2.666,66	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>
68	MATERIAL	28926	MARICÁ MIMOSA BIMUCRONATA MARICÁ MIMOSA BIMUCRONATA	UN	25	15,3333	383,33	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>
69	MATERIAL	28889	MINI ÉRICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE MINI ÉRICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	100	33,3333	3.333,33	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>
70	MATERIAL	28880	MINI ROSA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE MINI ROSA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	100	38,3333	3.833,33	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>
71	MATERIAL	28927	MULUNGU DO BREJO ERYTHRINA CRISTA-GALLI MULUNGU DO BREJO ERYTHRINA CRISTA-GALLI	UN	20	15,3333	306,67	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>
72	MATERIAL	28928	ORELHA DE NEGO ENTEROLOBIUMCONTORTISILIQ UUM ORELHA DE NEGO ENTEROLOBIUMCONTORTISILIQ UUM	UN	20	15,3333	306,67	
								<b>Última Compra: -- 0,0000</b>



73	MATERIAL	28931	PAINEIRA CEIBA SPECIOSA PAINEIRA CEIBA SPECIOSA	UN	25	15,3333	383,33	
								Última Compra: -- 0,0000
74	MATERIAL	28876	PALMEIRA JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) OU JUÇARA (EUTERPE EDULIS) (> 0,80CM)) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE PALMEIRA JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) OU JUÇARA (EUTERPE EDULIS) (> 0,80CM)) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	23,3333	1.166,67	
								Última Compra: -- 0,0000
75	MATERIAL	28871	PATA-DE-VACA (BAUHINIA FORFICATA) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE PATA-DE-VACA (BAUHINIA FORFICATA) (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	50	17,00	850,00	
								Última Compra: -- 0,0000
76	MATERIAL	28929	PAU CIGARRA SENNA MULTIJUGA PAU CIGARRA SENNA MULTIJUGA	UN	20	15,3333	306,67	
								Última Compra: -- 0,0000
77	MATERIAL	28930	PAU VIOLA CYTHAREXYLLUMMYRIANTHUM PAU VIOLA CYTHAREXYLLUMMYRIANTHUM	UN	20	15,3333	306,67	
								Última Compra: -- 0,0000
78	MATERIAL	28932	PEREIRA PLATYCYAMUSREGNELII PEREIRA PLATYCYAMUSREGNELII	UN	25	15,3333	383,33	
								Última Compra: -- 0,0000
79	MATERIAL	28897	PIMENTEIRA CAPSICODENDRON PIMENTEIRA PIMENTEIRA CAPSICODENDRON PIMENTEIRA	UN	60	15,3333	920,00	
80	MATERIAL	28861	PITANGA EUGENIA UNIFLORA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE PITANGA EUGENIA UNIFLORA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	60	18,6666	1.120,00	
								Última Compra: -- 0,0000
81	MATERIAL	28881	PRIMAVERA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRIMAVERA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	30	35,00	1.050,00	
								Última Compra: -- 0,0000
82	MATERIAL	28850	QUARESMEIRA - TIBOUCHINA GRANULOSA QUARESMEIRA - TIBOUCHINA GRANULOSA (> 0,80CM) DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UN	80	15,3333	1.226,66	
								Última Compra: -- 0,0000
83	MATERIAL	28933	QUINA COUTAREAHEXANDRA QUINA COUTAREAHEXANDRA	UN	20	15,3333	306,67	
								Última Compra: -- 0,0000
84	MATERIAL	28934	SABONETEIRA SAPINDUSSAPONARIA SABONETEIRA SAPINDUSSAPONARIA	UN	20	15,3333	306,67	
								Última Compra: -- 0,0000
85	MATERIAL	28878	SALVIA VERMELHA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	40	30,00	1.200,00	





86	MATERIAL	28935	SANGRA D'ÁGUA CROTONURUCURANA SANGRA D'ÁGUA CROTONURUCURANA	UN	25	15,3333	383,33	
								Última Compra: -- 0,0000
87	MATERIAL	28936	SAPUVA MACHERIUM BRASILIENSE SAPUVA MACHERIUM BRASILIENSE	UN	25	15,3333	383,33	
								Última Compra: -- 0,0000
88	MATERIAL	28888	SUNPATIENS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE SUNPATIENS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	400	36,6666	14.666,64	
								Última Compra: -- 0,0000
89	MATERIAL	28886	TAGETES, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE TAGETES, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CX	100	30,00	3.000,00	
								Última Compra: -- 0,0000
90	MATERIAL	28937	TAIÚVA MACLURATINCTORIA TAIÚVA MACLURATINCTORIA	UN	20	15,3333	306,67	
								Última Compra: -- 0,0000
91	MATERIAL	28938	TAMANQUEIRO AEGIPHILLASELOWIANA TAMANQUEIRO AEGIPHILLASELOWIANA	UN	20	15,3333	306,67	
								Última Compra: -- 0,0000
92	MATERIAL	28939	TAPIÁ ALCHORNEA GLANDULOSA TAPIÁ ALCHORNEA GLANDULOSA	UN	25	15,3333	383,33	
								Última Compra: -- 0,0000
93	MATERIAL	28892	TERRA PRONTA, RICA EM MATÉRIA ORGÂNICA, PARA USO EM FLOREIRAS E FLORES, EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	SC	75	22,6666	1.700,00	
94	MATERIAL	28940	TREMA TERMA MICRANTHA TREMA TERMA MICRANTHA	UN	20	15,3333	306,67	
								Última Compra: -- 0,0000
95	MATERIAL	28941	UNHA DE BOI BAUHINIAFORFICATA UNHA DE BOI BAUHINIAFORFICATA	UN	20	15,3333	306,67	
								Última Compra: -- 0,0000
96	MATERIAL	28942	UVAIA EUGENIA PYRIFORMIS UVAIA EUGENIA PYRIFORMIS	UN	10	15,3333	153,33	
								Última Compra: -- 0,0000
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>MATERIAL:</b>	<b>299.096,24</b>	<b>SERVIÇO:</b>	<b>0,00</b>		<b>299.096,24</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>MATERIAL:</b>	<b>299.096,24</b>	<b>SERVIÇO:</b>	<b>0,00</b>		<b>299.096,24</b>	

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o menor preço global. É importante afirmar que a adoção da Licitação pelo Menor Preço Global está em consonância com a jurisprudência do TCU.

12.2 É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens ou lotes de itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria



recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

12.3 Portanto, por se tratar de fornecimento de mudas de forma parcelada e com várias interferências, a adoção do MENOR PREÇO GLOBAL, sem a divisão por lotes, é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do empreendimento como um todo, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Com o maior nível de controle pela Administração na execução dos fornecimentos, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma préestabelecido, na observância dos prazos, maior efetividade na fiscalização e concentração da garantia dos resultados.

12.4 Ainda há de se considerar que serão vários fornecimentos de forma unificada, sendo possível maximizar a sinergia entre os serviços e demandas. Ademais, será concretizado o total do lote de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerandose um aumento de escala.

Congonhal, 08 de março de 2022.

**SILVIO CLAUDIO FRANCO**  
**SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS /RURAL E MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE  
**CONGONHAL**  
*É para frente que se olha, é para frente que se anda!*  
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

📍congonhaloficial 📞prefeituradecongonhal

[www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br)

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ para participar das reuniões  
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de  
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,  
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, atas de registro de preços e  
contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos  
por firme e valioso.

Congonhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer firma da assinatura)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.  
(ESTE DOCUMENTO DEVEÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



PREFEITURA DE  
**CONGONHAL**  
*É para frente que se olha, é para frente que se anda!*  
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

📍congonhaloficial 📞prefeituradecongonhal

[www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as  
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Congonhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2022 REGISTRO DE PREÇOS

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta parao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de preços, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº **0014/2022** realizada pela Prefeitura de Congonhal, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa "i.maq web (aquisição)", disponível no site [https://imaq.diretriz.net/adm\\_login/](https://imaq.diretriz.net/adm_login/) para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.

**A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO E DEVERA SER ENTREGUE EM PENDRIVE QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.**

**APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERA IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO PENDRIVE E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.**

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,

Atenciosamente,

---

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(Carimbo)



## ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 2819/2022 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG CONGONHAL -MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG CONGONHAL -MG**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022 e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I – A prestação dos serviços deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (Cinco) dias úteis após a solicitação.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.



III – Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade.

IV – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

§1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos e serviços ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.					
2.					

Total R\$ xxx.xxx,xx (Valor por Extenso).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10º (décimo) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, **implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e prestação de serviços etc.





§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Congonhal.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
340	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.081	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
419	02.08.00-3390.30.00-18.541.0615-2.099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.A EMPRESA REGISTRADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5. Comportamento inidôneo;
- 10.1.6. Declaração falsa;
- 10.1.7. Fraude fiscal.

**10.2.** Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**10.3.** Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

### **10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**10.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**10.4.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;



**10.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**10.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**10.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

**10.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

**11.1** – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**11.2** – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**11.3** -Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

**12.1** – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;



12.2 – A prestação dos serviços relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

12.3 – Transportar os produtos oriundos da prestação dos serviços em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

12.4 – Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

12.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas da prestação dos serviços inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados e transportados.

12.6 – Efetuar a troca dos serviços em desacordo com as normas técnicas vigentes, em especial da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

12.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.11 - As embalagens e rótulos dos produtos e serviços entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

12.12 -A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 08h30min às 16:30 horas.

12.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos e serviços de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Congonhal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Congonhal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

**14.1** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**14.2** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **0014/2022** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a



terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Congonhal, 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE  
**CONGONHAL**  
*É para frente que se olha, é para frente que se anda!*  
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

📍congonhaloficial 📞prefeituradecongonhal

[www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br)

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO

A EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso  
VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

**OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes.**





**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
(carimbo do CNPJ)

**OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes**



PREFEITURA DE  
**CONGONHAL**  
*É para frente que se olha, é para frente que se anda!*  
GESTÃO 2021 - 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

 congonthaloficial  prefeituradecongonhal

[www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br). As Propostas Serão Recebidas até às 08h30min do dia 25 de março de 2022. Congonhal (MG), 10 de março de 2022. Moisés Ferreira Vaz - Prefeito Municipal.